



*Prefeitura Municipal de Montanha*

*Montanha — Estado do Espírito Santo*

**LEI Nº 99**

Dispõe sobre criação de cargos.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos abaixo relacionados:

<u>CARGOS</u>	<u>PROVIMENTO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VENCIMENTO</u>
Aux. de Secretaria	Comissão	10	17.388,00
Servente	Comissão	60	17.388,00
Merendeira	Comissão	10	17.388,00

Art. 2º - Os cargos ora criados, terão 4 horas de carga horária e serão subordinados ao SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 01 de julho de 1983

  
ARISTIDES DEPOLLO

Prefeito Municipal